



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul  
Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2011 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

(Projeto de Lei Complementar nº 01/2011)

*“Modifica o Anexo I da Lei Complementar nº 489/2004, adicionando os itens 21 e 21.1 nos serviços que incidem a cobrança do ISS.”*

**JAIME FORTINO BENASSI**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - O Anexo I, da Lei Complementar nº 489 de 22/12/2004, que disciplina os serviços que incidem o ISS no Município, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes itens entre os já existentes:

ITEM 01	LISTA DE SERVIÇOS - ISSQN (2)	Alíquota (3) s/ faturamento	Fixo (anual) (4) Sobre o MVR
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.1	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%	-

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 22 de Dezembro de 2.011.

**JAIME FORTINO BENASSI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal na data supra.